

## O CENTENÁRIO DO PROFESSOR SPENCER VAMPRÉ

J. Nascimento Franco

Entre as recordações de minha vida acadêmica nenhuma permanece mais nítida no meu espírito que a das primeiras aulas de Introdução à Ciência do Direito, dadas pelo prof. Spencer Vampré. Deslumbrados com o novo "status" de calouros da São Francisco, mas atudidos com as ameaças do trote, pouco tempo nos sobrava para apanhar uma ou outra anotação das preleções que nos ministravam os professores. À medida que os minutos rolavam, nossa preocupação era escapar à multidão dos segundoanistas postados à porta da sala. Alguns professores percebiam nossos temores e nos liberavam uns cinco minutos antes. Mas o professor Spencer Vampré era o mais protetor. Não raro, chegava a nos acompanhar na saída, pois sua presença, respeitada e querida por todos, neutralizava a "fúria" dos veteranos. Outras vezes, ele continuava na sala dialogando com os alunos e esclarecendo pontos que não havíamos entendido em qualquer matéria do curso. Dominando todas elas, chegou a ser considerado, pela extensão de sua cultura e pela vivacidade de sua inteligência, como uma congregação inteira.

Francisco Pati retratou-o literalmente nestes termos: "Fez anos o prof. Spencer Vampré. Quantos? Não importa. Spencer Vampré tem sempre vinte anos. Cabelos brancos não são argumentos. Sob os cabelos brancos, a expressão dos olhos trai a perpétua juventude de seu espírito. É uma das inteligências mais arejadas do Brasil. Um dos melhores corações do mundo. A bondade e a inteligência fazem dele um dos mais simpáticos exemplares da nossa espécie em São Paulo. Hesito em compará-lo quase a São Francisco de Sales ou a São Francisco de Assis. Se lembra o segundo pela ternura infinita que lhe inspira o gênero humano, lembra o primeiro pela sabedoria sem ostentação."<sup>1</sup>

O apuro no vestir tornou-o personagem preferido das brincadeiras afetuosas de Juó Bananére, que não perdia oportunidade de celebrar nos seus versos italianados a cartola do professor: "Na migna terra

(1) Francisco Pati, *O Espírito das Arcadas*, apud Lauro Malheiros, *Rosas no Inverso*, 1987. São Paulo, pág. 141.

tê parmeras / Dove ganta la galligna dangola; / Na migna terra tê o Vap'relli, / Chi só anda di gartola / Quano Gristo fiz u mondo, / Uguali come una bolla / O Spensero Vap'relli / Andava già di gartolla"<sup>2</sup>

Sua presença dominava pela simpatia envolvente e pela simplicidade, que, todavia, não conseguiam ocultar a imensidão de sua inteligência. Orador nato, suas preleções encantavam pela beleza da frase e pela segurança com que versava indiferentemente qualquer área do direito. Salientando esse aspecto, o professor Miguel Reale conta que, diante de alguns problemas de saúde que impediram o professor Spencer Vampré de ministrar curso regular de Direito Romano, os alunos pediram-lhe que o substituísse por debates sobre Filosofia, Sociologia e História. Empolgado pela sugestão, prossegue Miguel Reale, o velho professor passou a emprestar aos discípulos livros para o preparo dos debates, dos quais participava com alegria e entusiasmo.<sup>3</sup>

No discurso com que recebeu o professor Alfredo Buzaid na Academia Paulista de Letras, como sucessor de Spencer Vampré na cadeira nº 31, o acadêmico Cândido Mota Filho pôs em relevo o temperamento dócil do velho professor nesta carinhosa passagem: "Meu mestre de latim, que corrigia as minhas silabadas pedindo desculpas, contava, em meio às declinações, anedotas sobre Quintiliano e Sêneca, para ver se conseguia interessar-nos por uma língua que, para nós, naquele tempo, não oferecia qualquer interesse. Se se referia a Cícero, como um jurista que sentiu os valores da Língua latina, ia às minúcias para encontrar São Cipriano, que defendia a equidade com a misericórdia e a poesia. No seu falar tranqüilo que, às vezes, se tornava quase sussurrante, mostrava que os sobressaltos da vida dependiam da boa linguagem, como as águas dos rios, que soam alto quando despencam das cachoeiras e acabam límpidas, para espelhar a paisagem".<sup>4</sup>

Estes depoimentos salientam a perene disposição do professor Spencer Vampré para incentivar os alunos, motivando-os para iniciativas mais arrojadas, tal como ocorreu com o movimento destinado a reativar o teatro nacional, na ocasião atravessando uma fase difícil. Vampré encampou a campanha e escreveu artigos tão entusiásticos e vibrantes que dir-se-ia subscritos por um jovem. Num desses editoriais conclamava os moços: "Meus caros amigos estudantes, vamos criar o Teatro Acadêmico! Vamos sacudir o torpor em que jaz o teatro nacional, fonte inesgotável de vibração cívica, de estesia espiritual, de crítica mundana, de riso demolidor de futilidades, de idéias construtoras ou reformadoras de uma época, ou de

(2) Juó Bananêre (pseudônimo de Alexandre Ribeiro Marcondes Machado), *La Divina Incredula*, ed. Folco Masucci, 1966, pág. 14 e 16.

(3) Miguel Reale, *Memórias*, I, p. 45. São Paulo, Saraiva, 1986.

(4) Discurso inserido em separata que gentilmente me ofereceu o prof. Alfredo Buzaid.

uma civilização”.<sup>5</sup> E continuava, despreocupado com as dificuldades: “Que falta para o Teatro Acadêmico? O palco? Aí o temos nos salões da Academia de Direito, renovada, agora, ao sopro de uma renovação mental que vai enchendo de fulgor o Brasil contemporâneo”. E não parava aí, pois aduzia: “Que falta para o Teatro Acadêmico? Faltam-lhe os atores? Mas, onde se encontrará matéria plástica mais maleável, mais rica e do melhor quilate, do que entre esses moços talentosos e belos, que compõem as fileiras acadêmicas? Onde encontrar quem vista papéis femininos melhor que essas senhoritas formosíssimas que freqüentam a Faculdade de Direito, Medicina, o Instituto de Educação, a Escola de Filosofia, a Escola de Comércio Álvares Penteado?” E terminava contagiando os moços com o seu entusiasmo: “Julgais, meus caros amigos estudantes, que estou devaneando como um poeta fantasioso? Refleti que tudo isso é apenas organização e trabalho a serviço da cultura e da educação popular”.

Entendendo os moços e sendo entendido por eles, o prof. Vampré teria mesmo de dedicar-se ao magistério universitário, na Faculdade de Direito, em cuja congregação ingressou em 1917, como professor substituto, com apenas 28 anos, mediante concurso para as cadeiras de Filosofia do Direito e Direito Romano, das quais se tornou catedrático em 1925, por outro concurso memorável.

Aliás, sua esplêndida cultura revelou-se bem cedo, pois já em 1908, ano em que se bacharelou em Direito, ele publicava uma classificação dos direitos que mereceu de Clóvis Bevilacqua calorosos elogios, pela argúcia revelada na análise e na associação das idéias: “Não lhe dei minha adesão plena — diz nosso maior civilista — mas aplaudi-lhe a ousadia da concepção, com franqueza tanto maior quanto o ensaio era de um estudante, no verdor da mocidade, cujo nome, até então, ainda não me chegara aos ouvidos. E disse comigo mesmo: ‘Eis aí uma belíssima inteligência, que vai, em breve, despertar a atenção de nosso mundo jurídico’”<sup>6</sup>.

Cumpriu-se o vaticínio de Clóvis Bevilacqua, porque ao ensaio escrito ainda nos bancos acadêmicos seguiu-se, ano a ano, uma avalanche de livros jurídicos, discursos, conferências, pareceres, razões perante os Tribunais, colaboração em revistas e jornais, totalizando cerca de duzentos trabalhos, nos quais é difícil dizer o que mais admirar, se o conteúdo doutrinário ou a forma literária.

A precocidade de sua cultura impressionava todos quantos observaram sua luminosa trajetória intelectual. Um colega de turma recordou que já nos primeiros dias do curso de Direito, o acadêmico Spencer Vampré fez-se notado pela inteligência e vivacidade incomuns: “Para nós — relata Octávio Moreira Guimarães —, seus companheiros de classe,

(5) Revista “Arcádia”, janeiro 1938.

(6) cf. Spencer Vampré, *Interpretação do Código Civil*. Livraria e Oficinas Magalhães, São Paulo, 1919, prólogo subscrito por Clóvis Bevilacqua.

foi assombro e espanto, uma coisa nunca dantes vista nem imaginada, ver o menino que ele era então levantar-se e retorquir ao mestre, contradizê-lo abertamente, inextinguivelmente, nesse tom suave e quase sussurrante que ele conserva até hoje, como quem era dono do mundo e fazia questão de revelá-lo. Formulavam-se as objeções; as réplicas se cruzavam; a palavra lampejava ardente e inquieta e, terminada a aula, Spencer Vampré ainda estava dizendo, queria dizer ainda, com a boca cheia do que dizer”.<sup>7</sup>

Essa criatividade continuaria pela vida afora. Sem vaidade, Spencer Vampré conhecia bem o fôlego de que dispunha. Prova-o o texto firme e seguro da dedicatória inserta na obra **Do nome civil**, com a qual conquistou a cátedra da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro: “À douta Congregação da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, à qual quero orgulhar-me de pertencer, esperando poder receber em breve uma suprema consagração — “dignus es””.<sup>8</sup>

O noviciado de Spencer Vampré com a cátedra universitária coincidiu com as derradeiras etapas da elaboração do Código Civil, que viria a ser sancionado pelo presidente Wenceslau Brás em 1.º de janeiro de 1916, para entrar em vigor no mesmo dia de 1917. Entusiasmado como sempre pelas criações inovadoras, proferiu ele, sobre o novo texto legal, diversas conferências depois reunidas em volume sob o título **O que é o Código Civil**. Mas não ficou só nisso. Em 1917, publicou outro livro contendo o texto anotado do Código e, antecedendo-o, verdadeiro ensaio intitulado **Os antecedentes históricos do Código Civil**, que é uma obra de rara beleza estilística e de profunda meditação sobre as condições sociais que sucessivamente foram gerando as normas afinal consubstanciadas no Código Civil.

Ouso afirmar que ninguém escreveu tão belamente como Vampré sobre os áridos textos legais em que se enraíza nosso Código Civil e os ásperos tempos em que eles surgiram em Portugal. Para absolver as condições que marcaram a legislação lusitana nas alturas do século XVI, o professor Vampré comparou-as com os horrores da grande guerra que varriam o mundo nas vésperas do nosso Código Civil: “Quando compararmos as doutrinas e os sentimentos de nossa idade com os sentimentos e as doutrinas, com as idéias e as práticas do século décimo sexto, ao primeiro relance parece-nos aquele passado, desprezível e anti-humano. Mas, se bem considerarmos, o que mais nos entristece nele é o triste espetáculo da espoliação e da força, sob os arremedos de legalidade e de justiça”. E continuava: “E poderá campar o século em que vivemos de mais humano e de mais culto? Os canhões que rugem na Europa não ensangüentam, do mesmo passo, os lares e as páginas imorredouras da história?”<sup>9</sup>

(7) cf. Revista da Faculdade de Direito, 1942, vol. XXXVII, ext., p. 178.

(8) **Do Nome Civil**. Rio, F. Briguiet, 1935.

(9) **Os antecedentes históricos do Código Civil**, p. V. in “Código Civil Brasileiro”, Livraria e Oficinas Magalhães, S. Paulo, 1917.

Remontando às origens do novo diploma, escrevia o jovem historiador e divulgador de nosso Código: "Pensou D. João I em organizar um Código Civil, onde se viessem retratar os princípios do direito romano, na ordem política e na ordem privada, unindo assim as tradições da Lusitânia à imorredoura tradição de Roma". E, pouco depois: "Nesse momento da eternidade, Portugal entreteceu a trama formidável de sua grandeza: organizou a ordem política, disciplinou a ordem privada, reformou os estudos jurídicos, alimentou no seio pujante a seiva que, nos séculos seguintes, fertilizou o pensamento jurídico nacional e concebeu essa epopéia da navegação, que se interpõe, como um arco de aliança entre o mundo moderno e o mundo antigo, fato capital da história da civilização, que alargou os limites da inteligência e estendeu os limites do mundo, e foi o campo propício onde a América viu germinar os princípios do mais puro liberalismo".

Transcrevo esse tópico, menos para registrar a evolução histórica do direito civil português, que para salientar a elegância da forma e a límpida clareza que já caracterizavam os escritos do jovem professor e que marcariam durante a vida inteira todas as suas obras.

E note-se que os livros, pareceres e alegações do professor Vampré tratavam sempre de complexos problemas doutrinários. Entre suas obras jurídicas, destacam-se a tradução das *Institutas do Imperador Justiniano*, *Manual de Direito Civil*, em três volumes, *Repertório Geral da Jurisprudência*, em mais de 20 volumes, *Tratado de Direito Comercial*, em três volumes, *Da Lesão Enorme*, *Do Nome Civil*, *Guia Fiscal das Sociedades Anônimas*, *Interpretação do Código Civil*, e *Código Civil Brasileiro*, estas últimas publicadas no primeiro ano de vigência do código e que constituem verdadeiro catecismo de divulgação desse diploma; *O Latim em dez lições*, *O Caso Fortuito nos Acidentes Pessoais de Transporte*, monografia pioneira sobre a matéria em nosso país, e com a qual ele se habilitou, em 1914, com 26 anos de idade, ao concurso da seção de Direito Romano e Direito Civil da Faculdade de Direito.

Grande advogado, foi um dos fundadores do Instituto dos Advogados e seu primeiro secretário, em 1916. Apaixonado por sua faculdade, deu seguimento à obra histórica de Almeida Nogueira publicando, em dois volumes, as *Memórias para a história da Academia de São Paulo*.\*

Seu desejo de participar e colaborar com a coletividade foi compreendido pelos paulistanos, que o elegeram vereador à Câmara Municipal e deputado à Assembléia Legislativa. Ocupou também o cargo de subprefeito do bairro da Lapa, quando, aproveitando a circunstância de ser advogado da Cia. City, deu a um dos melhores loteamentos dessa empresa

(\*) Publicada em 1924, a obra de Spencer Vampré sobre a Faculdade de Direito de São Paulo foi reeditada em 1977, numa edição comemorativa do sesquicentenário da Faculdade. (N. da R.).

a denominação “Vila Romana” e às ruas nomes históricos, tais como Coriolano, Cláudio, Tito, Vespasiano, Spartaco, Roma, Catão, etc.<sup>10</sup>

Como professor de Direito Romano, era natural que tivesse uma especial inclinação pela Itália. Foi um incentivador das relações culturais com aquele país, cujo governo o agraciou com sua maior comenda. Mas a universalidade de seu espírito, aproximou-o de outros povos levando-o a aprender o japonês e o árabe, ele que no verbor dos anos já era um dos maiores políglotas de São Paulo, pois lhe eram habituais o alemão, o inglês, o francês, o italiano e o espanhol, idiomas de que era tradutor oficial. Numa época em que já começavam a surgir injustificadas resistências à imigração de japoneses, levemente apodada de “perigo amarelo”, Spencer Vampré colocou-se decididamente na defesa da operosa colônia nipônica no Brasil, motivo pelo qual recebeu do governo do Japão, como agradecimento, um título honorífico de alta significação. Além dessas honrarias, foi igualmente distinguido pela Universidade de Coimbra com a láurea de professor honorário e pelo governo português com sua maior comenda.

Esse rol, que está longe de ser completo, das homenagens que lhe foram prestadas pelas mais expressivas entidades culturais de diversos países, permite estimar a imensurável grandeza de sua personalidade. Numa amostragem da erudição de Spencer Vampré, Mota Filho conta que nas suas visitas ao **Correio Paulistano**, a redação parava para ouvi-lo. E quando alguma dúvida surgia, o secretário do jornal recomendava: “Mota, se você nada encontrar sobre o assunto no arquivo, procure o Spencer”...<sup>11</sup>

Na sua inesgotável vontade de atualizar-se e de participar dos eventos e conquistas de seu tempo, o professor Vampré era considerado um inovador. Interessando-se pela mecanização do processo judicial, aproveitou-se ele de encontro com Júlio Prestes, então presidente do Estado de São Paulo, para sugerir providências nesse sentido. E, como era de seu hábito, já cuidou de redigir projeto de lei e sua justificativa, instituindo medidas práticas, tais como a entrega ao cartório de todas as petições, arrazoados e documentos datilografados em três vias, uma das quais destinada à formação de autos suplementares e de mandados de citação: a generalização da fotografia judiciária, da máquina de escrever nos cartórios, enfim, de todos os meios materiais que acelerassem e simplificassem a atividade processual. Em certo tópico da justificativa, diz o professor Vampré: “É força convir que tudo isso não é um sonho. Estamos numa época singular da história humana, em que passamos vertiginosamente das arrojadas utopias para as mais brilhantes realidades”. “O direito — dizia — tem de progredir em contacto elétrico destas idéias. O sentimento

(10) Estes dados foram colhidos na síntese biográfica do professor Vampré pelo advogado João Gualberto de Oliveira, já falecido.

(11) cf. separata referida acima, em nota 4, p. 73.

jurídico deve modificar-se rapidamente nesse fervilhar incessante de progressos materiais e morais”.<sup>12</sup>

Visando seduzir o amigo para implantar aquelas reformas, redigiu um “memorandum” nestes termos: “Meu caro Júlio Prestes. As linhas que aí vão reproduzem idéias há longo tempo trocadas, num fortuito encontro de viagem. Não sonhava eu então meter-me na política. Nem me passava pela mente que um dia você se encontrasse na situação de poder realizar o que aqui se propõe. Quanto mais reflito, mais me persuado de que está nas suas mãos melhorar eficazmente o processo civil brasileiro. O Estado de São Paulo poderá ser o pioneiro dessa realização de efeitos incalculáveis”.<sup>13</sup>

Exemplos como estes confirmam que Spencer Vampré viveu permanentemente identificado com as idéias de seu tempo. A questão social, então chamada questão operária, foi examinada por ele numa conferência memorável em 1932. Nessa conferência, ele enfocou o problema numa extensão extraordinária, porque sua cosmovisão lhe permitia abordar qualquer tema de forma global. Daí sugerir a participação responsável dos trabalhadores na indústria, ao invés de fustigá-los a patas de cavalos: “Eis a chave do grande problema — dizia — interessar os trabalhadores na indústria, fazê-los proprietários conservadores e burgueses, reconhecendo-lhes as vantagens e os direitos, mas também as responsabilidades e os deveres de sócios e de cidadãos iguais aos outros. Não consiste a solução em abolir a propriedade individual, como apregoam certos extremistas; mas, ao contrário, em associá-los aos interesses patronais, reconhecendo ao trabalho direitos derivados em correspondência aos de capital”.<sup>14</sup>

Chamando às falas os pregoeiros dos direitos do criminoso e reclamando direitos também para as vítimas, escrevia o mestre: “Por outro lado, que dirão os pósteros da legislação penal contemporânea, que, desde o momento do crime, toma o delinqüente sob sua proteção, higienizando-o, educando-o, alimentando-o, vestindo-o, e larga ao enxurro das sargetas os pobres órfãos do pai assassinado e lança à voragem dos prostíbulo as viúvas e as filhas da vítima? Como julgarão o Estado que não relaciona o trabalho penitenciário com o ressarcimento à vítima ou à sua família, e não estabelece uns poucos de monopólios industriais, para permitir aos delinqüentes pagar, ao menos economicamente, os malefícios de seus crimes?”<sup>15</sup>

Calculadamente preferi destacar algumas passagens na vultosa bibliografia de Spencer Vampré. Por elas é possível estimar a imensa

(12) cf. *Uma nova orientação do processo civil*, p. 19. Empresa Gráfica Industrial, 1927.

(13) *idem*, introito.

(14) *O papel do jurista na hora atual*, p. 23. Editora Revista dos Tribunais, 1932.

(15) *idem*, p. 22.

contribuição que ele deu à sua terra nas diversas áreas em que operou incessantemente até o último de seus dias. Sua prodigiosa inteligência e sua não menos prodigiosa capacidade de trabalho colocaram-no sempre em primeiro plano, de onde vislumbrava, com a antevisão dos sábios, os horizontes do futuro. Foi um infatigável operário a serviço das idéias construtivas. Jursita, para ele o Direito foi ministério exercido através da cátedra, da banca de advocacia, dos livros, dos arrazoados. Foi um douto, no mais amplo sentido da expressão. Mas sobretudo um homem bom e generoso, que atravessou a vida pregando a favor da inteligência e da tolerância, que são os melhores caminhos para se alcançar a felicidade humana.

(De "O Estado de S. Paulo", 3-5-1988).